



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

EDITAL Nº 003/2017 – DIGAE/IFRN

## INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL, PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL E AUXÍLIO TRANSPORTE

A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 003/2017 de **INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO** para o **Programa de Alimentação Estudantil, Programa de Iniciação Profissional, Auxílio Transporte**, para o semestre letivo de 2017.2 para os *Campi* listados no anexo I com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN têm como objetivo prioritário contribuir para que os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN são destinados aos (as) estudantes dos cursos técnicos de nível médio, na forma Integrada e EJA, Subsequente ou Superior do IFRN, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados são de competência da equipe de Serviço Social dos *Campi*.

### 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NOS PROGRAMAS

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa de Alimentação Estudantil, Auxílio Transporte e Programa de Iniciação Profissional o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e ter frequência mínima de 75%;

II – Realizar inscrição no módulo de Assistência Estudantil (SUAP);

III – Apresentar toda a documentação exigida, e;

IV – Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital.

Parágrafo Único: Os requisitos específicos de cada programa estão presentes nos Regulamentos dos Programas de Assistência Estudantil.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa de Alimentação Estudantil, Programa de Iniciação Profissional e Auxílio Transporte, deverá ser efetuada no período, conforme cronograma do ANEXO I, exclusivamente por meio eletrônico e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) endereço eletrônico: <https://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

2ª Etapa: Comprovação documental: Entrega da cópia e apresentar original da documentação conforme item 5, no período especificado para a inscrição, nos locais e horários definidos no ANEXO I deste Edital.

§ 1º. O (A) estudante deverá realizar sua inscrição no Campus ao qual encontra-se matriculado, no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

- a) Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
- b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
- c) Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
- d) Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
- e) Apresentar documentos inverídicos;
- f) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.

§ 3º. As informações apresentadas pelo (a) estudante no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

### 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas nos Programas de Assistência Estudantil são ofertadas de acordo com o planejamento financeiro de cada Campus, conforme o ANEXO I.

4.2. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise do Serviço Social;

### 5. DA RENOVAÇÃO NOS PROGRAMAS

5.1. Os estudantes já participantes nos Programa de Assistência Estudantil deverão proceder com a etapa de renovação conforme o regulamento de cada programa, sendo anual para o Programa de Iniciação Profissional e Auxílio Transporte. Para o Programa de Alimentação Estudantil a renovação é semestral.

O período está especificado em edital - ANEXO I conforme cronograma de cada Campus e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) endereço eletrônico: <https://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de renovação (inscrição) disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

2ª Etapa: Comprovação documental: Entrega da cópia e apresentar original da documentação conforme item 4, no período especificado para a inscrição, nos locais e horários definidos no ANEXO I deste Edital.

§ 1º A validade dessa documentação apresentada é de 01 ano, portanto o (a) estudante participante somente deverá entregá-la se estiver fora da validade ou se houver alguma alteração na situação socioeconômica.

§ 2º. No caso dos participantes do **Programa de Alimentação Estudantil** esses deverão comparecer ao Serviço Social **semestralmente** no período especificado em edital para entrevista com vistas a subsidiar a permanência nas vagas com ou sem alteração dos dias solicitados.

§ 3º. As informações prestadas pelo (a) estudante no processo seletivo bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O (A) estudante solicitante deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos para análise socioeconômica.

### 6.1.2 Comprovante de Residência atual (obrigatório);

### 6.1.3. Documento de Identificação Pessoal do candidato (obrigatório):

- RG; ou
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista;

**6.1.4 Documentos que comprovem a renda familiar (obrigatório):** Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o (a) estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

§ 1º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o estudante) estiver trabalhando e/ou possuir renda apresentar os seguintes documentos:

- a) Contracheques (03 Últimos Meses), OU;
- a) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, páginas do contrato de trabalho assinada e páginas onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- b) Extrato do último pagamento de Benefício ou Aposentadoria (quando houver);
- c) Comprovante do Registro/Cadastro Formal do Microempreendedor Individual (MEI); (quando houver);
- d) Declaração de Atividade Informal/Autônomo - disponível no ANEXO III (quando houver);
- e) Declaração de Trabalhador Rural ou Pescador emitida pelos respectivos sindicatos mensurando o ganho mensal (quando houver);
- f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

§ 2º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o aluno) NÃO estiver trabalhando e/ou NÃO possuir renda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não possui renda, modelo disponível no ANEXO V;
- b) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil; e páginas do contrato de trabalho com a última demissão e a próxima folha em branco;
- c) Declaração de que não possui carteira de trabalho, se for o caso, conforme modelo disponível no ANEXO VI (Preenchimento obrigatório para a pessoa que não possui carteira de trabalho)
- d) Caso esteja recebendo **seguro desemprego** apresentar comprovante do INSS constando o recebimento das parcelas;

### 6.1.5 Documentos complementares (opcionais)

- Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa, quando houver;
- Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- Se o Imóvel financiado:

- a) Recibo/comprovantes de pagamento de prestações do imóvel financiado.
- Se Imóvel alugado:
  - a) contrato de aluguel;
  - b) recibo/comprovantes de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em ANEXO II deste Edital;

§ 1º. Em caso de componente da família com algum tipo **de doença crônica**, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (**que não tenha sido disponibilizado através da rede pública**), apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.

§ 2º. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
- b) Documento comprobatório de recebimento de **pensão alimentícia** (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em ANEXO IV desse Edital.

§ 3º. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar **entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos** que comprovem as informações declaradas, desde o período de inscrições até o final do ano letivo.

§ 4º. A declaração de informação inverídica pelo (a) estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

## 7. DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010).

7.2. Os (As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise da equipe de Serviço Social de cada Campus, conforme o número de vagas disponíveis.

§ 1º. A análise socioeconômica levará em consideração a renda *per capita* e os indicadores sociais e econômicos apresentados pelo (a) estudante e sua família, visando assimilar o grau de vulnerabilidade social em que se encontra os (as) estudantes.

§ 2º. A análise socioeconômica feita pelo Serviço Social terá validade para o ano letivo de 2017, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.

§ 3º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, o Serviço Social poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteadas pelos critérios de elegibilidade para os programas, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, conforme surgimento de vagas.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá na data prevista, de acordo com o ANEXO I, nas dependências dos **Campi** e/ou no site institucional.

8.2. Após a divulgação do resultado, os (as) estudantes selecionados (as) aguardarão a convocação do Serviço Social para a inserção no Programa e assinatura do Termo de Compromisso;

## **9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

9.1. A vigência da bolsa poderá ser igual ao tempo padrão para a conclusão do curso do (a) estudante, conforme previsto na Organização Didática, sendo renovada com períodos definidos em edital.

9.2. A vigência da bolsa ou auxílio está condicionada também à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas do (a) estudante participante.

## **10. DA PERMANÊNCIA**

10.1. Para permanência do (a) estudante no Programa, a equipe de Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP) fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do estudante, por meio do acesso ao Sistema de Registro Acadêmico/ SUAP.

10.2. Em casos de baixa frequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatório, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social, ETEP e Psicologia).

10.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento de cada programa por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

## **11. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO**

11.1. Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da bolsa de Alimentação Estudantil, Bolsa de Iniciação Profissional e Auxílio Transporte:

- a) Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
- b) Evasão escolar;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Licença maternidade;
- e) Jubilamento ou;
- f) Conclusão do curso.

11.2. A bolsa de Alimentação Estudantil, Iniciação Profissional e/ou Auxílio-Transporte poderá também ser interrompida, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

11.3. No caso de cancelamento ou interrupção da bolsa ou do auxílio, por quaisquer dos motivos acima citados, o estudante deverá assinar Termo de Desligamento junto ao Serviço Social do Campus ao qual encontra-se vinculado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante o período de vigência da bolsa é dever do (a) estudante participante procurar o Serviço Social para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica, que tenha relação direta como a concessão da bolsa.

12.2. A bolsa ou o auxílio dos Programas da Assistência Estudantil do IFRN, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

12.3. As normas específicas de cada programa estão presentes no **Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRN**, onde constam os **deveres e direitos** dos estudantes selecionados/participantes.

12.4. O gerenciamento e avaliação do Programa do qual o (a) estudante é participante são de responsabilidade do campus executor do Programa, através da Coordenação de Atividades Estudantis- COAES e da Assessoria de Assistência ao Estudante – ASAES e Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis - DIGAE.

12.5. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a COAES e, quando necessário, encaminhadas a ASAES /DIGAE para conhecimento.

Natal, 25 de agosto de 2017.

**Odisseia Carla Pires Gaspareto**

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

Portaria nº 1871/2017-Reitoria/IFRN



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DOS CAMPUS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TIPOS DE BOLSA/AUXÍLIOS, QUANTIDADE DE VAGAS, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, HORÁRIOS DE ATENDIMENTO E DATA DOS RESULTADOS

CAMPUS	TIPO DE BOLSA E QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	DATA DO RESULTADO
APODI	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – 70	21 a 25/08/2017		7:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00	06/09/2017
CAICÓ	AUXÍLIO TRANSPORTE – 10	28 a 01/09/2017		7:00 às 19:00	15/09/2017
IPANGUAÇU	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – 112	07/08/2017 a 18/08/2017		8:30 às 19:30	25/08/2017
NATAL - CIDADE ALTA /ROCAS	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – 25  PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ESTUDANTIL- 10  AUXÍLIO TRANSPORTE - 20	02 a 09/10/2017		09:30 às 14:30 – ROCAS  15:30 as 20:30 – CIDADE ALTA	
PAU DOS FERROS	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – 50  AUXÍLIO TRANSPORTE - 10	04 a 13/09/2017	04 a 13/09/2017	07:00 às 17:00	20 /09/2017
SANTA CRUZ	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – 30	23/08 a 08/09/2017		08:00 às 17:00	22/09/2017

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob

(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Rio Grande do Norte, Campus

\_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_

(nome do estudante ou do responsável financeiro)

paga um aluguel mensal de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_.)

(valor por extenso)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, nos  
termos do Edital nº \_\_\_\_\_-DIGAE-IFRN para inscrições nos Programas de Assistência Estudantil,  
declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ na  
Cidade de \_\_\_\_\_, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Estou ciente que é de minha inteira  
responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus \_\_\_\_\_, que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) mensais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente, ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL -CTPS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus \_\_\_\_\_ que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante